

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº199/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023.**  
**DATA DE ABERTURA: 04 de Janeiro de 2024 às 09h**  
**CREDENCIAMENTO: de 08 às 09h**  
**HORÁRIO DE ABERTURA: 09hs**  
**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**  
**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cesário Alvim, 02 - Centro – Santos Dumont/MG – CEP: 36.240-000.**

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, endereço na Praça Cesário Alvim, 02, Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG, designados pela Portaria Municipal nº 02 de 06 de Janeiro de 2023, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

### **I-OBJETO**

1.1-Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada lubrificantes, aditivos e derivados para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Transito, conforme especificação contida no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

### **II-EDITAL**

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **III-ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

### **IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG**  
**FAX (32) 3252- 7405 PABX (32) 3252- 7400**

**4.1- Para os itens 10 e 15, referentes aos itens do Termo de referência, poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**4.1.1 – Para os demais itens, poderão participar desta licitação as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

4.1.2-No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2-Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3-Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a)-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;

b)-Em consórcio;

c)-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/93.

4.5-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

5.1- Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01  
À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº199/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023.  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02  
À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023.**

**Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG  
FAX (32) 3252- 7405 PABX (32) 3252- 7400**

**“DOCUMENTAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## **VI-CREDENCIAMENTO**

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de 08h às 09h na data marcada para abertura.

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o **contrato social** e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os **representantes** das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

6.4-O **sócio**, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar **carteira de identidade** ou documento legal equivalente;

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço;

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, **declaração** de habilitação e de **inexistência de fato impeditivo**, conforme (ANEXO V);

6.8- As **microempresas** e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando **Certidão** que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.8.1-Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-**DNRC**, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

## **VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE N°1**.

## **VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

### **8.2-A proposta deverá apresentar:**

a)-**Preço Por Item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, **marca**, valor unitário, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente edital;

b)-O valor unitário e valor total de cada item;

c)-Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

e)-Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**f) – Declaração que os óleos lubrificantes são de primeira linha e não são reciclados.**

g)-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com 02 (duas) casas decimais.

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo **Anexo III**.

8.5-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

## **IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1-Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.1-CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.2-Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.3-Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4-Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6-Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, emitida pelo órgão competente;

9.1.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do **Trabalho**.

### **9.2-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

9.2.1 - Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias).

9.2.1 - **Alvará** de licença e funcionamento. Caso o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentada a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará;

9.2.2-**Registro dos óleos lubrificantes na ANP.**

9.3-**Declaração** expressa de que o licitante **não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo-ANEXO IV);

9.4-**Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública

direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega

9.5-A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.6- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.7- Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.8-Os documentos que **não possuem prazo de vigência** estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **60** (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, salvo se apresentado juntamente com declaração do órgão emissor ou legislação pertinente que o mesmo se encontra vigente na data da abertura, com exceção do CNPJ.

9.9-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.10-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, será aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

### **10.2-Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

### **10.3-Lances Verbais:**

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

### **10.4-Julgamento:**

10.4.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, além dos prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata;

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias;

## **XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

11.3-Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5- A razões e contra razões dos recursos poderão ser enviadas através de e-mail para o endereço [licitacao@santosDumont.mg.gov.br](mailto:licitacao@santosDumont.mg.gov.br).

11.6-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.7-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.8-Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.

11.9-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail).

## **XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII-ENTREGA E PAGAMENTO**

13.1- As quantidades serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias, através de Ordem de Serviço e de Fornecimento, podendo ser solicitadas pequenas quantidades.

13.1.1- O prazo de entrega será: Não superior a 6 dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento para a entrega dos mesmos. Os produtos deverão ser entregues direto na garagem municipal, à Rua Cel. Severiano de Rezende, nº 75 fundos, Centro, (ao lado do Conservatório Municipal).

13.2-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a)-Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b)-Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo único** - Em ambos os casos citados acima, a substituição será imediata.

c)A responsabilidade do recebimento e conseqüente aceitação dos produtos será de responsabilidade do funcionário designado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

13.1- A compra será realizada de acordo com a necessidade de abastecimento de cada veículo, através de Ordem de Serviço Estimada, emitida pelo setor de Compras desta Prefeitura, conforme utilização de cada secretaria.

13.2-Eventuais atrasos na entrega os produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

### **Óleos lubrificantes:**

13.4- A compra de óleos lubrificantes será solicitada através de Ordem de Fornecimento, devidamente especificado o número do empenho, gerada pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, atendendo a toda a Frota Municipal. **Os produtos deverão ser entregues em local especificado no Termo de referência.**

13.5- O pagamento do objeto fornecido será efetuado após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo da ordem de Fornecimento (durante todo o mês e respectiva nota fiscal).

13.6-O Fornecedor deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal os documentos fiscais atualizados.

13.7-O pagamento do objeto fornecido só será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas e emissão da Nota Fiscal.

13.8-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.9-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.10-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e etc.

13.11- Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

## **XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta as Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

Ficha 65 - Fonte 100 – Manutenção Gabinete do Prefeito

Ficha 97 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 138 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Finanças

Ficha 157 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Ficha 270 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Ficha 297 – Fonte 129 – Manutenção do Cras/Paif  
Ficha 304 – Fonte 129 – Manutenção Bolsa Família  
Ficha 378 – Fonte 101 – Secretaria Municipal de Educação  
Ficha 408 – Fonte 101 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Ficha 545 – Fonte 102 – Secretaria Fundo Municipal de Saúde  
Ficha 627 – Fonte 159 – Manutenção Vigilância Sanitária  
Ficha 640 – Fonte 159 – Manutenção Vigilância em Saúde  
Ficha 666 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Agropecuária  
Ficha 764 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
E demais Secretarias, Setores e convênios

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 §8º da Lei 8666/93.

## **XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2-A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor estimado, salvo justificativa aceita.

15.3- As demais penalidade referente a execução são as previstas na Minuta da Ata, parte integrante deste edital.

## **XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS**

### **16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:**

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, às microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

16.1.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.5.1-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.1.6-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.1.7-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VI**. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93 e individualizados com as ordens de fornecimento.

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4-A **Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

17.7- Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de compra.

## **XVIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

## **XIX-DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes,

destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via e-mail, e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.santosDumont.mg.gov.br](http://www.santosDumont.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico [licitação\\_psd@hotmail.com](mailto:licitação_psd@hotmail.com) e [licitação@santosdumont.mg.gov.br](mailto:licitação@santosdumont.mg.gov.br) especificado no caput deste edital.

19.11- As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.santosDumont.mg.gov.br](http://www.santosDumont.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (032) 3252-7400.

19.13-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 07 de Dezembro de 2023.

---

Dalva Gonçalves do Carmo  
Pregoeira

**Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG**  
**FAX (32) 3252- 7405 PABX (32) 3252- 7400**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição parcelada de lubrificante, aditivos e derivados, conforme especificações abaixo.

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Preço Médio Unitário	Valor Total
1.	Aditivo Automotivo para Radiador monoetilenoglicol concentrado	Litros	500		
2.	Fluído para Freios DOT 4	Frasco 500 Mililitros	500		
3.	Graxa Lubrificante Automotivo CA 2	Balde 20 Litros	50		
4.	Óleo 10 W API CD Hidráulico	Balde 20 Litros	50		
5.	Óleo 140 API GL 4 - Diferencial	Balde 20 Litros	50		
6.	Óleo 2 Tempos	Frasco 500 Mililitros	500		
7.	Óleo 20 W 30 API GL Transmissão	Balde 20 Litros	50		
8.	Óleo 90 API GL 4 – Câmbio	Balde 20 Litros	50		
9.	Óleo ATF Tipo A - Direção Hidráulica	Balde 20 Litros	50		
10.	Óleo Hidráulico ISO VG 68	Balde 20 Litros	200		
11.	Óleo Lubrificante 10 W 30 API SL Semi Sintético para Motocicleta	Litros	60		
12.	Óleo Lubrificante 15 W 40 API SL Semi Sintético	Litros	400		
13.	Óleo Lubrificante 5 W 30 Sintético API SN Motor Veículos Flex	Litros	400		
14.	Óleo Lubrificante 5 W 30 Sintético API SN Motor Diesel	Litros	500		
15.	Óleo Lubrificante Multiviscoso 15 W 40 API SL Motor Diesel	Balde 20 litros	200		

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Esta compra se justifica afim de dar continuidade às atividades das diversas secretarias desta Prefeitura, uma vez que é necessário os óleos lubrificantes, e derivados para toda a frota municipal, e as diversas áreas dos órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura e os demais que forem adquiridos. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos veículos, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota Municipal.

**AVALIAÇÃO DE CUSTO:** Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto aos postos de abastecimento de combustível e fornecedores do ramo apurando-se o valor

médio R\$566.526,74 (quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme orçamentos em anexo.

**METODOLOGIA:** O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO por ÍTEM**.

**DA ENTREGA E DO PAGAMENTO** As quantidades serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias, através de Ordem de Serviço e de Fornecimento, podendo ser solicitadas pequenas quantidades.

**Para óleos e derivados:** Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades das Secretarias, através de Ordem de Serviços, os quais deverão ser entregue no setor de frotas. O prazo de entrega será: Não superior a 6 dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento para a entrega dos mesmos. Os produtos deverão ser entregues direto na garagem municipal, à Rua Cel. Severiano de Rezende, nº 75 fundos, Centro, (ao lado do Conservatório Municipal).

Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em ambos os casos acima citados, a substituição será imediata.

Eventuais atrasos na entrega os produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e Ata.

O pagamento do objeto fornecido será efetuado após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo da ordem de Fornecimento (durante todo o mês e respectiva nota fiscal).

A **Detentora** deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal **a qual deverá ser eletrônica** os documentos fiscais atualizados.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

Na nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e nº. Da agência para fins de pagamento.

O pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria desta prefeitura.

O prazo de validade da Ata de Registro Preços deverá ter validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

Será responsável pela fiscalização do contrato o Diretor da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Cabe ao contratante, a seu critério e através do gestor a permanente fiscalização a toda as fases dos materiais contratados. A contratada deverá aceitar integralmente todas as inspeções verificações pelo responsável: funcionário designado para esta função.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta as Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

Ficha 65 - Fonte 100 – Manutenção Gabinete do Prefeito  
Ficha 97 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Administração  
Ficha 138 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Finanças  
Ficha 157 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Ficha 270 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Ficha 297 – Fonte 129 – Manutenção do Cras/Paif  
Ficha 304 – Fonte 129 – Manutenção Bolsa Família  
Ficha 378 – Fonte 101 – Secretaria Municipal de Educação  
Ficha 408 – Fonte 101 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Ficha 545 – Fonte 102 – Secretaria Fundo Municipal de Saúde  
Ficha 627 – Fonte 159 – Manutenção Vigilância Sanitária  
Ficha 640 – Fonte 159 – Manutenção Vigilância em Saúde  
Ficha 666 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Agropecuária  
Ficha 764 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
E demais Secretarias, Setores e convênios

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 §8º da Lei 8666/93.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

Santos Dumont de 13 novembro de 2023

José Lúcio de Almeida  
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito.

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023.**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont- MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal.

**APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA**



Prefeitura de  
**Santos Dumont**

### ANEXO III

#### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023.**

À

Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Constitui objeto desta proposta o registro de preços para Futura e eventual aquisição parcelada de lubrificante, aditivos e derivados, conforme especificações abaixo, conforme especificação:

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Preço Médio Unitário	Valor Total
1.	Aditivo Automotivo para Radiador monoetilenoglicol concentrado	Litros	500		
2.	Fluído para Freios DOT 4	Frasco 500 Mililitros	500		
3.	Graxa Lubrificante Automotivo CA 2	Balde 20 Litros	50		
4.	Óleo 10 W API CD Hidráulico	Balde 20 Litros	50		
5.	Óleo 140 API GL 4 - Diferencial	Balde 20 Litros	50		
6.	Óleo 2 Tempos	Frasco 500 Mililitros	500		
7.	Óleo 20 W 30 API GL Transmissão	Balde 20 Litros	50		
8.	Óleo 90 API GL 4 – Câmbio	Balde 20 Litros	50		
9.	Óleo ATF Tipo A - Direção Hidráulica	Balde 20 Litros	50		
10.	Óleo Hidráulico ISO VG 68	Balde 20 Litros	200		
11.	Óleo Lubrificante 10 W 30 API SL Semi Sintético para Motocicleta	Litros	60		
12.	Óleo Lubrificante 15 W 40 API SL Semi Sintético	Litros	400		
13.	Óleo Lubrificante 5 W 30	Litros	400		

**Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG**  
**FAX (32) 3252- 7405 PABX (32) 3252- 7400**

	Sintético API SN Motor Veículos Flex				
14.	Óleo Lubrificante 5 W 30 Sintético API SN Motor Diesel	Litros	500		
15.	Óleo Lubrificante Multiviscoso 15 W 40 API SL Motor Diesel	Balde 20 litros	200		

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias), Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e trabalhistas e frete até o Município de Santos Dumont/MG.

Declaro que os óleos lubrificantes ofertados são de primeira linha e não são reciclados

Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal.  
Carimbo da empresa



Prefeitura de  
**Santos Dumont**

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023**

#### DECLARAÇÃO

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal

#### ANEXO V

**Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG**  
**FAX (32) 3252- 7405 PABX (32) 3252- 7400**



Prefeitura de  
**Santos Dumont**

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023.**

Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.  
Por ser verdade firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal

**ANEXO VI**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG**  
**FAX (32) 3252- 7405 PABX (32) 3252- 7400**



Prefeitura de  
**Santos Dumont**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, de um lado o **Município de Santos Dumont-MG**, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pelo Exmo. Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº 382.180.206-59, e de outro lado à empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua (AV.) \_\_\_\_\_, Nº, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **Detentora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO** do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto desta ata o registro de preços para Futura e eventual aquisição parcelada de lubrificante, aditivos e derivados, conforme especificação contida no Termo de Referência –Anexo I e Proposta de Preços.

1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial das empresas.

1.3 - **Apresentação:** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

**CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1-**A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura**, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2-Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG**  
**FAX (32) 3252- 7405 PABX (32) 3252- 7400**

### CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas demais Secretarias deste Município e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal e outras que necessitarem.

### CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-O preço e marca registrada será ofertada pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe que são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Preço Médio Unitário	Valor Total
1.	Aditivo Automotivo para Radiador monoetilenoglicol concentrado	Litros	500		
2.	Fluído para Freios DOT 4	Frasco 500 Mililitros	500		
3.	Graxa Lubrificante Automotivo CA 2	Balde 20 Litros	50		
4.	Óleo 10 W API CD Hidráulico	Balde 20 Litros	50		
5.	Óleo 140 API GL 4 - Diferencial	Balde 20 Litros	50		
6.	Óleo 2 Tempos	Frasco 500 Mililitros	500		
7.	Óleo 20 W 30 API GL Transmissão	Balde 20 Litros	50		
8.	Óleo 90 API GL 4 – Câmbio	Balde 20 Litros	50		
9.	Óleo ATF Tipo A - Direção Hidráulica	Balde 20 Litros	50		
10.	Óleo Hidráulico ISO VG 68	Balde 20 Litros	200		
11.	Óleo Lubrificante 10 W 30 API SL Semi Sintético para Motocicleta	Litros	60		
12.	Óleo Lubrificante 15 W 40 API SL Semi Sintético	Litros	400		
13.	Óleo Lubrificante 5 W 30 Sintético API SN Motor Veículos Flex	Litros	400		
14.	Óleo Lubrificante 5 W 30 Sintético API SN Motor Diesel	Litros	500		
15.	Óleo Lubrificante Multiviscoso 15 W 40 API	Balde 20 litros	200		

SL Motor Diesel				
-----------------	--	--	--	--

**Perfazendo um valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Parágrafo Único:** Os quantitativos constantes acima são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos produtos.

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos produtos, a marca, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

#### **CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- a) Coordenar a distribuição emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar condições de acondicionamento;
- d) Contactar a detentora quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

#### **CLÁUSULA VI-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6.1-O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a)-Os produtos deverão ser entregues nas condições da Cláusula VII;
- b)- Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c)-Os produtos a serem fornecidos deverão estar apropriados para o uso e com prazo de validade de no mínimo 06 meses.

- d)-Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e)-Os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da **detentora**;
- f)- Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- g)-Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- h)-Solicitar a contratante autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado devendo os produtos substituídos serem de igual ou qualidade superior.
- i) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

#### **CLÁUSULA VII-DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO.**

7.1- O prazo de entrega será: Não superior a 6 dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento para a entrega dos mesmos. Os produtos deverão ser entregues direto na garagem municipal, à Rua Cel. Severiano de Rezende, nº 75 fundos, Centro, (ao lado do Conservatório Municipal).

7.2-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a)-Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)-Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo único** - Em ambos os casos citados acima, a substituição será imediata.

7.2.1-Será responsável pela fiscalização do contrato o Diretor da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Cabe ao contratante, a seu critério e através do gestor a permanente fiscalização a toda as fases dos materiais contratados. A contratada devera aceitar integralmente todas as inspeções verificações pelo responsável: funcionário designado para esta função.

7.3-Eventuais atrasos na entrega os produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

**Óleos e derivados:**

13.4- A compra de óleos será solicitada através de Ordem de Fornecimento, devidamente especificado o número do empenho, gerada pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito atendendo a toda a Frota Municipal. **Os produtos deverão ser entregues em local especificado no Termo de referência.**

13.5-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento total e definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal pela Contratante.

13.6-O Fornecedor deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal os documentos fiscais atualizados.

13.7-O pagamento do objeto fornecido só será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas e emissão da Nota Fiscal.

13.8-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.9-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.10-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e etc.

13.11- Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

#### **CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

8.1- As despesas correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no orçamento, e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício.

- Ficha 65 - Fonte 100 – Manutenção Gabinete do Prefeito
- Ficha 97 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Administração
- Ficha 138 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Finanças
- Ficha 157 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- Ficha 270 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Ficha 297 – Fonte 129 – Manutenção do Cras/Paif
- Ficha 304 – Fonte 129 – Manutenção Bolsa Família
- Ficha 378 – Fonte 101 – Secretaria Municipal de Educação
- Ficha 408 – Fonte 101 – Manutenção do Ensino Fundamental
- Ficha 545 – Fonte 102 – Secretaria Fundo Municipal de Saúde
- Ficha 627 – Fonte 159 – Manutenção Vigilância Sanitária
- Ficha 640 – Fonte 159 – Manutenção Vigilância em Saúde
- Ficha 666 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Agropecuária

Ficha 764 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
E demais Secretarias, Setores e convênios

8.2- Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1-Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelo empenho e individualizados com o recebimento da Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

9.2-A (s) detentora (s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3-Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora com a conseqüente reposição no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

## **CLÁUSULA X-DAS PENALIDADES**

10.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratada, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

10.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1-Advertência;

10.2.2-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.3.1- 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

10.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

10.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

10.4-O valor das multas aplicadas, após deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ata.

10.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.9-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA XI-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1-O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade de pessoa designada pelas Secretarias Municipais a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

11.2- A fiscalização do fornecimento desta ata ficará sob responsabilidade das Secretarias solicitantes.

#### **CLÁUSULA XII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

#### **CLÁUSULA XIII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## Prefeitura de Santos Dumont

13.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

13.2-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Município de Santos Dumont  
Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Detentora:

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_